



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

Estabelece o funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO resolve:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece a modalidade de deliberação remota nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias no âmbito Câmara Municipal.

§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Modalidade de deliberação remota

Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos(as) Vereadores(as) nas instalações da Câmara Municipal, ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência permita a participação do(a) Vereador(a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);

-
- II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereador(a)s;
 - III – transmissão on-line;
 - IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;
 - V – controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores(as);
 - VI – registro de votação dos(as) Vereadores(as),
 - VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
 - VIII – disponibilização do resultado da votação lavrado em Ata.

Sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 4º As sessões Extraordinárias pela modalidade de deliberação remota serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação apenas de matéria legislativa considerada urgente.

- I - as sessões pela modalidade de deliberação remota terão transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;
- II – ao iniciar a sessão, os(as) Vereadores(as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual (link);
- III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de Ata;
- IV - As sessões pela modalidade de deliberação remota, ordinárias ou extraordinárias, terão duração máxima de 2(duas) horas.

Votação das matérias

Art. 5º A declaração do voto deverá constar as opções ‘SIM’, ‘NÃO’ e ‘ABSTENÇÃO’.

§ 1º Para registrar o voto, o(a) Vereador(a) deverá posicionar-se frente à câmara digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 2º O quórum de votação será apurado apenas para os(as) Vereadores(as) que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

b



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos(as) Vereadores(as) será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, por meio da publicação da ATA.

Art. 6º Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o(a) Vereador(a) declare seu voto oralmente, por meio de chamada por meio conveniente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos(as) Vereadores(as), em caso de falha do sistema no momento da votação.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 7º As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas no Setor Legislativo, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao Presidente a decisão. Que posterior a sua deliberação em plenário deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Deveres do Vereador(a) na modalidade de deliberação remota

Art. 8º Caberá ao(à) Vereador(a):

- I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;
- II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
- III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e,
- IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

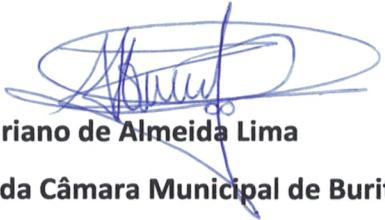


Art. 9º Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 012/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buritis, aos dois dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um.



Adriano de Almeida Lima

Presidente da Câmara Municipal de Buritis